

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº. 083/2015**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **58536857/2014**, de interesse de **JOSÉ EDUARDO SAMPAIO E OUTRO**,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 30, 32 e 34, da Quadra F-29, situado à Rua 127, Setor Sul, nesta Capital, objeto das matrículas nº.25.920, 25.921 e 29.727, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 30-32-34, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 30-32-34	ÁREA	1.702,50m²
Frente para Rua 127	15,00+25,20m	
Fundo confrontando com o Projeto Cura Área Verde.....	11,10+47,70m	
Lado direito confrontando com o lote 36	40,00m	
Lado esquerdo confrontando com o lote 28.....	32,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, ao 01 dia do mês de julho de 2015.

PAULO CÉSAR PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação